

DECISÃO COREN-RO n. 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II em desfavor do Técnico de Enfermagem Manoel Vaz Rodrigues – Coren-RO nº 333.600-TEC, nos termos Processo Ético-Disciplinar nº 031/2021;

CONSIDERANDO a realização de Audiência de Conciliação, mediada pelo Conselheiro Josué da Silva Sicsú - Coren-RO n. 98.580-ENF, aprovada na 85ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 31 de janeiro de 2022, **decide:**

Art. 1º - Homologar o Termo Conciliatório entre a Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, representada pelo Enfermeiro Renato Castro de Oliveira, Coren-RO nº 372.545 e Técnico de Enfermagem Manoel Vaz Rodrigues – Coren-RO nº 333.600.

Art. 2º Arquivar a denúncia em desfavor do profissional de enfermagem Manoel Vaz Rodrigues – Coren-RO nº 333.600-TEC, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas.

Art. 3 – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 10 de fevereiro de 2022.



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
PRESIDENTE



Josué da Silva Sicsú
Coren-RO nº 98.580-ENF
Conselheiro Relator

